

15
223



Nº 775-783-855-865-

POLICIA DO ESTADO DO PARANA'



(15)

1936

Fls. [Signature]

Delegacia de Policia

de

(15)

Jataí

O ESCRIVÃO,

Jose Calval de Medeiros
Lug. Ind. por determinação do Sr. Chefe de Polícia
Ind. *João Gomes da Silva*

Autuação



Aos *quinze* dias do mez de *maio*
do anno de mil novecentos trinta e *seis* nesta cidade
de *Jataí*, na Delegacia de Policia, autuo,

que adiante se vê; do que para constar lavro este termo.

Eu, *Jose Calval de Medeiros, Escrivão*

22
Palmas

Jataty 14 de Maio de 1936

Ill^{mo} Sr. Dr. Chefe de Policia
Cuitiba

A presente serve para levar ao conhecimento de V. Ex^{ta} que existe aqui um sujeito perigoso que anda fazendo propaganda do comunismo pelas fazendas aqui vizinhas como se provara entre outras pessoas pelo Sr. João Leães Gonçalves Sobrinho, sua esposa e filha Sr. Orogimbo Rodrigues de Lima da fazenda do Poencho neste municipio - Este perigoso propagandista e João Gomes da Silva conhecido comunismo no estado de S. Paulo devendo ter sua ficha na policia de São Paulo, Ribeirão Preto, Granilhos, Tertozinho e Obissipia pois em 1920, ^{ou 1921} seu retrato foi publicado nos jornais como suposto assassino do genro do Sr. Iria Junqueira. A quem que lhe escreve não assigna seu nome porque o sujeito e São bandido que se se descobre sabe que o bandido o mata a traicao.

Seria de grande comminica V. Ex^{ta} verificar



Jatapuá 14 de Maio de 1936

A Delegacia de Polícia de Jatapuá

Jatapuá, 14 de Maio de 1936

Dei fé e juramento em Juiz de Paz

Cap. João Manoel de Jesus

Para certificar a veracidade

das declarações prestadas

por mim no dia e horas que

designar

Jatapuá, 25 de Maio de 1936

João Manoel de Jesus

Certidão

Certifico que intervi no testemunho para

comparar nesta Delegacia

com o documento

meu nº 10.000, para fins de

comparação e verificação.

Com fé e verdade e em fé.

Jatapuá, 25 de Maio de 1936

João Manoel de Jesus

João Manoel de Jesus



Mr. E. S.



Paraná

Dr. Chefe de Policia



Curitiba



Estado do Paraná

Polícia Civil



Assentado

Ass vinte e oito dias do mez de Maio do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Jataí, Estado do Paraná, em a sala da Delegacia, presente o Delegado de Policia, Jos Manoel Ferrato, e o Escriver do seu cargo, adreante nomeado, compareceram as testemunhas Rogirbo Rodrigues Lima, Jos Leues Goncalves Abrincho e Ana Luendes Goncalves, que colocadas em salas separadas, de forma que uma nel ouvir a outra, em seculos de Justica deram os seus depoimentos da forma que adreante se vê. Em, Jos Cabral de Medeiros, Escriver da mesa presente.



1ª Testemunha

Rogirbo Rodrigues Lima, com vinte e seis annos de idade, casado, lavrador, residente no Distrito de São Jerônimo, desta Comarca e Municipio, aval Fabra. Nos termos disse nada. Testemunha que presta a promessa legal, prometendo dizer a verdade se for perguntado lhe fosse. Inquirida sobre os fatos constantes da portaria de folhas, disse: em dia que não se lembra, ha muito tempo, as vinte horas, mais ou menos, o deprente foz a casa de Jos Leues Goncalves Abrincho, vulgo Jos. de. Teodoro, tratou



de um negocio; que chegando lá, ouvir uma
acalorada discussão e embucou as vozes de
João Gomes da Silva, da mulher de João Stana-
ziz e deste; que não bateu logo para ouvir
do que se tratava e ouvir João Gomes da Sil-
va defendendo o communismo e João Stana-
ziz e a mulher, combatiam essas idéas;
que João Gomes da Silva dizia que, vindo o
communismo, o dinheiro ^{era dividido} entre os communistas
e que os que não aderissem seriam mor-
tos e que ele, João Gomes da Silva, era commu-
nista; que João Stanziz, bastante esaltado
disse a João Gomes que então morreria uni-
ta gente e que não precisava vir o communis-
mo, proxima discussão daquela fa era su-
ficiente para haver morte; que João Gomes
vendo o estado de excitação de Stanziz e
mulher acalmou-se; que o depresso, em
vista da discussão, desistiu de bater e vol-
tou para casa, onde encontrou o que se deu
à familia, não tendo conversado com mais
ninguém. E como nada mais disse, nem
lhe foi perguntado, deu-se por findo o presen-
te que vai a rogo do depresso assinado por
Valentim Batistela a seu rogo. Eu, João Cabral
de Mendonça, Escrevo que o escrivi e resalvo
a entelumbha supra, que diz "era dividido", feito
por mim João Cabral de Mendonça

João Manfrinato
Valentim Batistela
João Cabral de Mendonça



Estado do Paraná



Policia Civil



2ª Testemunha

João Leves Gonçalves Sobrinho, vulgo
 João Atanajir, com quarenta e três
 annos de idade, casado, agricultor, re-
 sidente em São Jerônimo (Distrito) desta
 Comarca e Município, analfabeto.
 Aos costumes disse nada. Testemunha
 que prestou a promessa legal, prome-
 tendo dizer a verdade do que soubes-
 se e perguntado lhe fosse. Inquiri-
 da sobre a denuncia de J. que lhe
 foi lida e explicada, disse: que
 ha um anno, mais ou menos, João Jo-
 nes da Silva mudou-se para a fazen-
 da do deponente a fim de tirar madeiras
 de cedro para João Silva; que em dia,
 mez e anno que não se recorda, depois
 de João Gomes estar em sua fazenda, apa-
 recer o mesmo, como era de costume, na
 casa do deponente as vinte horas, mais
 ou menos, depois de terem faltado, João Jo-
 nes da Silva começou a discutir com
 a mulher do deponente defendendo o
 communismo e esta irritou-se sendo
 necessaria a intervenção do deponente;
 que João Gomes dizia que, em viudo e co-
 munitario, os cabrelos tinham que divi-
 dir com os communista o dinheiro e que
 os os que não admissum morreriam e que ele
 era communista; que nessa altura a mulher
 do deponente expou-se e o deponente brava-
 tando-se disse a João Gomes: "poris não é mais,
 se não o communista, de uma discussão ao



Se o comunismo pôde resultar numa morte; que Joz Gomes não discutiu mais e esqueceu-se da promessa, conversaram em outros assuntos, to- maram café e Joz Gomes se reti- rou. E de como nada mais disse de- se- por Joz e o presente, que quite o lido, vai assi- nado, assinando a peça do deputado Manoel Martins Bandeira. Em Joz Cabral de Andaraí, Escriitor Escriitor.

João Manfrato
Manoel Martins Bandeira
Joz Cabral de Andaraí

3.ª Testemunha

Ante Juiz de Direito, em Curitiba e seis anos de idade, paraguai, de prole doméstica, na- tural de S. Jerônimo, desta Comarca, alfabe- tizada. Nos últimos disse nada. Testemunha que presta a promessa legal, prometeu dizer a verdade do que souber e perguntado lhe fôr. Interrogada sobre o facto constante da denuncia de Joz, disse: que Joz e G- mes da Silva mudou-se para a pro- priedade do marido da declarante em S. Jerônimo, a fim de tirar madeiras de cedros; que Joz e Gomes da Silva frequenta- va a casa da declarante a fim de palestrar com seu marido; que de vez em quan- do tratava de politica comunista; que cinto dia, que não se recorda o mez, as oito horas, mais ou menos, depois



Policia Civil

Arquivo Público
Paraná
1916

Estado do Paraná
de terem fantado, José Gomes escreveu a
Galar sobre comunismo, dizendo que, em
vindo o comunismo, os saberes tinham
que dividir o dinheiro que os comu-
nistas e os que não aderiram morre-
riam; que a deputa, que vinha em-
traiando as idias de José Gomes, nessa
altura a deputa foyou-se em José
Gomes; que interviemos seu marido,
este disse a José Gomes que não pre-
cisava vir o comunismo, pois só
de uma discussão da gente podia
sair morto; que depois disse José
Gomes acalmou-se e mais tarde
sair, nos termos, depois disso traa-
do no assunto. E como nada mais
disse nem lhe foi perguntado, deu-se
por findo o presente, que foy e lido,
sendo achado em forma, vai assi-
nado. Eu, José Barbal de Medeiros,
Esc^o escrivi.

João Manfrinato
Anna Mendes Gonçalves
José Barbal de Medeiros
J.



CONCLUSÃO

28 de maio de 1916

36 foy concluido no Sub. Delega

da Policia Eu, José Barbal de
Medeiros, Escrivão, escrevi

Conclusão

O Lus. Escrivão fassa renuncia destes

auto ao Cdr. chefe de Policia
datai 28 de Maio de 1936
João Manfrinato

RECEBIMENTO

Aos 28 dias do mez de Maio de mil
novecentos e 36 estes autos. Eu, João
Manfrinato, Escrivão, escrevi.

REMESSA

Aos 29 dias do mez de Maio de mil
novecentos e 36 faço remessa destes autos
ao Cdr. chefe de Policia. Eu João
Manfrinato, Escrivão, escrevi.

REMETIDOS



RECEBIMENTO

Aos dois dias de Junho
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entre-
gues estes autos; do que lavro este termo. Eu
Mauricio Vieira Libardi
Official, o subscrevi



Estado do Paraná

Policia Civil

Handwritten signature

RECEBIMENTO



CONCLUSOS

Aos dois dias de Junho de mil novecentos e trinta e seis e os autos conclusos ao Exmo. Sr. Chefe da Policia, do que lavro este termo. Eu Mauricio Vieira Schubert Oficial, o subscrevi.

Conclusão

Auxiliar
1ª Delegacia de Policia do

Em 2 de 6 de 1936

Cap. Schneider
Chefe de Policia



RECEBIMENTO DATA

Aos tres dias de Junho de mil novecentos e trinta e seis foram me entregues estes autos; do que lavro este termo. Eu Mauricio Vieira Schubert Oficial, o subscrevi.

CONCLUSOS

~~Aos tres dias de Junho de mil novecentos e trinta e seis e os autos conclusos ao Exmo. Sr. Chefe da Policia, do que lavro este termo. Eu Mauricio Vieira Schubert Oficial, o subscrevi.~~

Conclusão

REMESSA

Aos tres dias de Junho de mil novecentos e trinta e seis faço remessa destes autos ao Delegacia Auxiliar de Policia do que lavro este termo. Eu Mauricio Vieira Schubert Oficial, o subscrevi.

RECEBIMENTO

Aos Quatro dias de Junho
de mil novecentos e 36 foram-me entre-
gues estes autos; do que lavro este termo. Eu
Virgílio Mesquita
Escrivão, o subscrevi

CONCLUSÃO

Aos Quatro dias de Junho de mil
novecentos e 36 faço este autos con-
clusos ao N.º Del. Auxiliár. do que lavro
e la termo. Eu, Virgílio Mesquita
Escrivão, o subscrevi.

CLSOS.



Excm. Sr. Cap. Chefe de Polícia.
Requiro a volta dos presentes a
hef. de origem, para o fim de serem
tomadas por termos as defesas do
acusado, e serem providas as
deliberações que o caso requer, de-
pois do que nelles os autos devem
damente relacionados.

Em 4-VI-36

Fran. Guirioz
hef. aux.

RECEBIMENTO

Aos Quatro dias de Junho
de mil novecentos e 36 foram-me entre-
gues estes autos; do que lavro este termo. Eu
Virgílio Mesquita
Escrivão, o subscrevi



Estado do Paraná

DELEGACIA AUXILIAR



REMESSA:

Aos Quatro dias de Junho de mil novecentos e 36. faço remessa destes autos ao Exmo. Sr. Capm. Chefe de Policia do que lavro este termo. Eu, Vilfredo Juncos de Almeida Escrivão, o subscrivo.



RECEBIMENTO

Aos quatro dias de Junho de mil novecentos e trinta e seis foram-me entregues estes autos; do que lavro este termo. Eu Mauricio Vieira Libaty 2º Official, o subscrivo.



CONCLUSOS

Aos quatro dias de Junho de mil novecentos e trinta e seis faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Chefe de Policia, do que lavro este termo. Eu Mauricio Vieira Libaty Official, o subscrivo.

Conclusão

A Delegacia de Policia de Itaipó

Em 4 de Junho de 1936
Capo. J. de Almeida
 Chefe de Policia



REPUBLICA PARAGUAYA

RECEBIMENTO

DATA

Aos cinco dias de junho
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entregues estes autos; do que lavro este termo. Eu,
Mauricio Vieira Leubitz, 2.º
Official, e subscrevi.

REMESSA

Aos cinco dias de junho de mil
novecentos e trinta e seis fezo remessa destes
autos do Delegado a Polícia de
Jatui do que lavro es-
te termo. Eu, Mauricio Vieira Leubitz, 2.º
Official, e subscrevi.

RECEBIMENTO

Aos 8 dias do mes de junho de mil
novecentos e trinta e seis foram-me entregues estes autos. Eu, Jos. Cabral
de Medeiros, Esc.º escrevi.

CONCLUSÃO

Aos 8 dias do mes de junho de mil
novecentos e trinta e seis fezo as conclusões ao Suit. Delegado
de Patroia Eu, Jos. Cabral de
Medeiros, Esc.º escrevi.

Conclusões
intime-se João Gomes da Silva
para prestar declarações
Jatui 8 de junho de 1936
João Manfrinato



DELEGACIA AUXILIAR



Aut. de declarações prestadas por José Gomes da Silva.

As nove horas do mez de Junho do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade de Jataí, Estado do Paraná, em a sala da Delegacia de Policia, presente o Delegado de Policia em exercicio, o cidadão José Maurício de Almeida Escriba do seu cargo adiante nomeado e assinado, do qual sou fê, digo, assinado, compareceu José Gomes da Silva, portuquez, viuvo, com quarenta e nove annos de idade, declarou: que nos tem pensamentos communista; que é uma calunia a denuncia de fl. que lhe foi lida; que é Republicano e disse e de sua vida publica e privada poderas ser obtidos informacoēs em Ribeirão Preto, Rio Preto do Estado de São Paulo e nesta Comarca, bem como na cidade de Olimpia, tambem do Estado de São Paulo e Nova Granada onde foi administrador na fazenda denominada Corrego, digo, Granada onde possui uma fazenda no Corrego do Mogá; que José Otaviano é uma mulher nos seus inimigos, bem como a outra testemunha Ozimbo; que a denuncia deve ter partido de um seu inimigo de nome José Silva, com quem perdera ser verificado em frontão com uma carta que pede para ser junta a esta para esse fim. E como nada mais disse nem lhe foi perguntado, deu-se por findo a presente, que lida e lida, achada conforme, val assinada. Eu, José Cabral de Medeiros, Escriba que o escrevi e assina



Policia Civil

João Cabral

Estado do Paraná

no.

*João Cabral de Souza
João Manfrinato
João Fomes Silve*



[Faint, mostly illegible handwritten text, likely a report or legal document]



JUNTADA

As 9 *Junto*
número 36 *a carta*
de Induccion de ar. escri.



João Silva & Cia.

COMPRADORES E EXPORTADORES

de

Madeiras Nacionaes em geral

JATAHY

E. F. S. Paulo - Paraná

Estado do Paraná

Jatahy, 5 de

Fevereiro de 1936

Illmo. Snr. Oscar Guimarães

Nesta

Scientificado da resposta que V. S. deu a um dos chaufferes que a dois mezes não recebem seus vencimentos pelo que não podem custear suas despesas e fragar a pensão por miim fornecida e sabendo V. S. que não tenho outros rendimentos mais que o meu trabalho e que não estou em condições de sofrer atrasos desta natureza atrasos estes que parece V. S. está provocando propositadamente vindo scientificar-me de que os empregados devem receber amanhã dia 6 do corrente os seus vencimentos sem o que nem elles nem eu daremos mais um unico passo no serviço seu e de sua madeira.

Pego resolver este caso como entender pois caso não sejam satisfeitos os empregados vejo-me obrigado a vender a madeira na esplanada até complectar o debito dos empregados a fim de evitar que elles entreguem as contas ao fisco publico

Sem mais. De V. S.

Att. Resp. de

João Silva





Estado do Paraná



Policia Civil



RELATORIO

Recebida a denuncia anonima de fls duas no dia 25 de Maio p.p. providenciei imediatamente para ouvir as testemunhas indicadas na mesma, o que si fez no dia 28 do mesmo mez. Afirmam essas testemunhas que João Gomes da Silva fazia a defeza das idéas comunistas e disse ser comunista. Verifica-se, entretanto, que trata-se de uma denuncia que não resiste a um inquerito rigoroso, porquanto, João Gomes da Silva ha cinco anos que reside nesta cidade e não me foi possivel, de indagação em indagação, nem ao menos por ouvir dizer, que descobrisse sobre ele qualquer indicio de que defendesse o credo vermelho. É, o acusado, um homem quasi analfabeto, lê pouco, homem de poucas relações fóra da familia, procura viver independente, trabalhando com os filhos que estima bastante. Como é sábio, na roça, procuram os visinhos e amigos uma conversa qualquer para matar o tempo, e foi talvez o que aconteceu em casa de João Lemes Gonçalves Sobrinho, vulgo João Atanazio. Tanto este, como o de quem se suspeita tenha partido a denuncia, tem uma questão de madeiras com João Gomes da Silva. O presumido denunciante é inimigo declarado deste e Atanazio teve tambem com ele uma divergencia sobre uma corretagem sobre vendas de madeiras. Esses dados extra autos colhi-os na sindicancia que fiz, são portanto seguros, pois, o meu interesse, ou melhor o interesse da justiça, o interesse do nosso regimen é que nenhum individuo suspeito continue em liberdade, ameaçando a tranquillidade do Paiz e das nossas instituições politicas. Quanto ao procedimento do mesmo no Estado de São Paulo, facil será a V. Excia., por intermedio da Chefatura do visinho Estado, ^{obte-las} porquanto em suas declarações deu os dados necessarios para isso. Entretanto serão os passos do denunciado seguidos, e, havendo qualquer suspeita ou confirmação da denuncia, será o mesmo preso e re-



Metido a essa Chefia. O Snr. Escrivão faça remessa destes autos ao Capm Chefe de Policia, para os fins de direito.

Jataí, 11 de Junho de 1936

João Mansfrinato
Delegado de Policia. Em tempo:

Dei uma busca em casa do denunciado sem nada ter encontrado.

RECEBIMENTO

Aos 13 dias do mez de Junho de mil
e 36 foram-me entregues estes autos. Eu, João Barbosa
de Aradim, Esc. Securi.

REMESSA

Aos 13 dias do mez de Junho de mil
e 36 faço remessa destes autos
a Chefia de Policia Eu João Barbosa
de Aradim, Esc. Securi.

REMITIDOS



RECEBIMENTO

Aos dezoito dias de Junho
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entre-
gues estes autos; do que lavro este termo. Eu
Mauricio Vieira Silva, 2º
Official, o subscrevi



Estado do Paraná

Policia Civil

13
[Handwritten signature]

CONCLUSOS

Aos dezoito dias de Junho de mil novecentos e trinta e seis faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Chefe da Policia, do que lavro este termo. Eu, Mauricio Vieira Libauz, 2º Oficial, o subscrevi.

Conclusão

Auxiliar
A' Delegacia de Policia, de

Em 18 de VI de 1936
Cap. Schneider
Chefe de Policia

DATA

Aos dezenove dias de Junho de mil novecentos e trinta e seis foram-me entregues estes autos; do que lavro este termo. Eu, Mauricio Vieira Libauz, 2º Oficial, o subscrevi.



REMESSA

Aos dezenove dias de Junho de mil novecentos e trinta e seis faço remessa destes autos ao Delegacia Auxiliar de Policia, do que lavro este termo. Eu, Mauricio Vieira Libauz, 2º Oficial, o subscrevi.

Remessa

RECEBIMENTO

Aos Sezenave dias de Junho
de mil novecentos e 36 foram-me entre-
gues estes autos: do que lavro este termo. Eu

Vigilio Fonseca
Escrivão, o subscrevi

Aos Sezenave dias de Junho de mil
novecentos e 36 faço esta autos con-
clusos ao Dr. Val. Auxiliar do que lavro
este termo. Eu, Vigilio Fonseca
Escrivão, o subscrevi.

CLSCS.

Remete-se, por intermédio
da C.P., ao M.M. Juiz Federal
neste Estado.

Em 19-III-36

Fran. Guinzy
Esc. Aux.



RECEBIMENTO

Aos Sezenave dias de Junho
de mil novecentos e 36 foram-me entre-
gues estes autos: do que lavro este termo. Eu

Vigilio Fonseca
Escrivão, o subscrevi

REMESSA

Aos Sezenave dias de Junho de mil
novecentos e 36 faço remessa destes
autos ao Ex. Sr. Capm. Chefe
de Policia, do que lavro es-
te termo. Eu Vigilio Fonseca
Escrivão, o subscrevi





Estado do Paraná

Policia Civil

14
[Signature]



RECEBIMENTO

Aos vinete dias de Junho
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entre-
gues estes autos; do que lavro este termo, Eu
Mauricio Vieira Libauz, 2º
Official, o subscrevi



CONCLUSOS

Aos vinete dias de Junho de mil
novecentos e trinta e seis faço estes autos con-
clusos ao Exmo. Dr. Chefe de Policia, do que lavro
este termo, Eu Mauricio Vieira Libauz, 2º
Official, o subscrevi.

Conclusão

Do M. M. Juiz de Direito,
digo, Juiz Federal na
Segunda Instancia do Estado.

Em 20 de VI de 1936

Cap. [Signature]
Chefe de Policia

DATA

Aos vinete dias de Junho
de mil novecentos e trinta e seis foram-me entre-
gues estes autos; do que lavro este termo, Eu
Mauricio Vieira Libauz, 2º
Official, o subscrevi.

REMESSA

Aos quinze dias de Junho de mil novecentos e trinta e seis faço remessa de tes autos ao Min. Jus. Federal na Secção de Contas do do que levo este termo. Eu Município União Sul, S. Oficial, o subscrevi.



Estando em gozo de férias o Sr. Procurador da República, e o Sr. Procurador da República ad-hoc, Sr. Luiz Sacramento de Siqueira, que deve sair prestar a promessa legal, que se aguarda, sejam estes autos apresentados ao momento, para a devida finalização, e de Junho de 1936.
Luiz Sacramento Siqueira

DATA

Aos 20 dias do mez de Junho de 1936

me foram entregues estes autos do que, para constar faço este termo. — Eu Julio Simoes da Silveira Secretario por actos — João Boccardo em férias

Termo de promessa
Ao 22 de Junho de 1936, nesta
cidade de Curitiba, Capital do Es-
tado do Paraná, em cartório, onde
presente se achava o Sr. Luiz Affonso
Chagas, camunho devidamente juramentado,
no impedimento de Bocheiros que
achava-se em férias, sendo ali com-
pareceu o Sr. Agostinho Sampaio de Li-
queira, a quem o Sr. Luiz Affonso
promoveu legal de seu e fielmente,
sem dolo nem malícia, serviu de
Procurador da República ad-hoc no
presente processo instaurado contra
José Gomes da Silva. Tendo pelo mes-
mo dito compromisso, para con-
fôr, lavrou este termo. Eu, Jerônimo
Sênior de Silva, devidamente juramen-
tado o escr. por actor - se o Es-
crivão em férias.

Luiz Affonso Chagas



VISTA

Aos 22 dias do mez de Junho 1936

faço estes autos com vista ao Dr. Procurador da Republica ad. loc. Julio Leuz de Paiva,

de que faço este termo. — Eu, *[assinatura]*,
accrente juramentado o escripo
dehor-se o Escrivão em feição.



Ofício

Funes sido nomea-
do interinamente
titular para o car-
go de Procurador,
deuslos este autos
a cartório.

legha 10. VII. 1936

[assinatura]

DATA

los 13 dias do mez de Junho de 1936

me foram entregues estes autos, do que, para constar faço este
termo. — Eu, Julio Leuz de Paiva,

accrente juramentado que o escripo
no impedimento occasional do
Escrivão.

VISTA

Aos 14 dias do mez de Julho 1936

faço estes autos com vista ao Dr. Proc. da Republica ad. loc. Paul M. ...

escrivão, sub

Em face do relatório de fls., que
bem apreende a prova colhida neste
inquérito, requerio o arquivamento
deste.

Cuituba, 12/8/36

M. L. Acedalino

Proc. de Rep. / F. 124



DATA

Aos 12 dias do mês de Agosto de 1936

me foi lido estes autos; do que, para
termo. — Eu, *P. Ant. M. Ch. Ant.*

Ant. M. Ch. Ant.

CONCLUSÃO

Aos 13 dias do mês de Agosto de 1936

feitos os conclusos ao M. Juiz *federal*
do que faço esta termo. — Eu, *P. Ant. M. Ch. Ant.*

Ant. M. Ch. Ant.

Depois o requerido pelo
Procurador da República
na este acórdão.

Requerido de *Requerido de*
Cartão 15/8/1936
Jorge de Lencastre

DATA

Aos 15 dias do mez de Agosto de 1936

me foram entregues estes autos; do que, para constar

termo. — Eu, P. Am. M. O. A. A.

Am. T.



CERTIFICO, que de despacho n. 11100 m. h. m.

o Dr. Procurador da Republica; dou fé.

Em 15 de Agosto de 1936

O Escrivão:

P. Am. M. O. A. A.